

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 002/2024)

Torna-se público que o Consórcio intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com a **Requisição Preliminar nº 002/2024**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal 17 de 2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AO CIS5ªRS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

LOTE	ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO
1.	1	60	UN	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T, BENJAMIN, COM 3 ENTRADAS 2P+T E UMA SAÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPOLAR PARA BIPOLAR, APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA
2.	1	5	UN	APARELHO TELEVISOR LED 42 SMART TV FULL HD: TELEVISOR SMART TV LED DE NO MÍNIMO 42 POLEGADAS, FREQUÊNCIA A PARTIR DE 60HZ, CONVERSOR INTEGRADO, CLOSE CAPTION, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD 1920X1080, NO MÍNIMO 02 ENTRADAS HDMI TRASEIRA E NO MÍNIMO 01 ENTRADA HDMI LATERAL, WI-FI, REDE ETHERNET(LAN), ENTRADA DE RF, ENERGIA BIVOLT, PADRÃO VES DE FURAÇÃO, APRESENTAR NO MÍNIMO OS PRINCIPAIS APLICATIVOS NETFLIX, GLOBO PLAY, YOU TUBE, LOOK, ESPORTE INTERATIVO, FOX PLAY, GOOGLE PLAY. DEVE ACOMPANHAR UM CONTROLE REMOTO ABASTECIDO DE PILHAS, CABO DE ENERGIA E MANUAL EM PORTUGUÊS, BASE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.
3.	1	1	CX	CABO DE REDE RJ45 CAT.5E. HOMOLOGADO PELA ANATEL. COR: AZUL - CMX - CAT 5E - CONDUTOR: FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU - ISOLAMENTO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - CAPA: PVC RETARDANTE A CHAMA - DIÂMETRO NOMINAL: 4,8MM - RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR EM 20°C: 93,8 - CAPACIDADE MÚTUA MÁXIMA EM 1K HZ: 56 PF/M - IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA NOM. DE 1MHZ A 250MHZ: 100-15 - VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 68. GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Caixa com 200 metros
4.	1	5	UN	CABO HDMI I 19 PINOS, VERSÃO MÍNIMA 1.4, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO.
5.	1	10	UN	CABO HDMI 19 PINOS, VERSÃO MÍNIMA 1.4, COM 5 METROS DE COMPRIMENTO.
6.	1	10	UN	CABO USB, USB 2.0 A X USB B VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 1,2 MBPS, COMPRIMENTO 1,8 M, APLICAÇÃO PARA IMPRESSORA
7.	1	15	UN	CARREGADOR - CAPACIDADE PARA 04 PILHAS AA OU 04 PILHAS AAA OU 02 BATERIAS 9 V, BIVOLT AUTOMÁTICO, CORRENTE DE SAÍDA MÍNIMA 150 MAH, TEMPO DE CARGA NO MÁXIMO 14 HORAS. O APARELHO DEVERÁ SER CERTIFICADO CONFORME DETERMINA A PORTARIA INMETRO Nº 371, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.
8.	1	300	UN	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM HP HP 103 107 108, PRODUTO NOVO
9.	1	15	UN	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 56F4X00; 56F4000
10.	1	20	UN	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I5 10 GERAÇÃO OU AMD RYZEN 5 OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL, SSD 240GB COM SAÍDA VGA DVI E HDMI E NO MÍNIMO 8 SAÍDAS USB, WIFI COM MONITOR DE NO MÍNIMO DE 21,5 COM ENTRADA DE VGA E HDMI. MOUSE ÓPTICO COM 3 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO E SCROLL), INTERFACE USB. RESOLUÇÃO MÍNIMA 1000 DPI. TECLADO PADRÃO USB COM 107 TECLAS, CONEXÃO USB 2.0, LAYOUT ABNT 2. E MOUSE PAD
11.	1	280	UN	CONECTOR RJ45 MACHO CAT.5E. CONFECIONADO EM TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA. REGIME DE TENSÃO: 250VAC NO 2A. RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS.

12.	1	2	UN	MICROFONE PARA VIDEO CONFERÊNCIAS USB DE MESA OMNIDIRECIONAL COM BOTAO MUDO, ALCANCE MINIMO 4 METROS, FAIXA DE CAPTACAO 100 HZ A 16 MHZMHZ, PLUG AND PLAY, COM CANCELAMENTO DE RUÍDO, COMPRIMENTO DE CABO MINIMO 6 METROS
13.	1	10	UN	MONITOR 21,5" LED WIDESCREEN FULL HD COM CABO DE FORÇA, HDMI E VGA
14.	1	40	UN	MOUSE ÓPTICO COM 3 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO E SCROLL). INTERFACE USB. RESOLUÇÃO MÍNIMA 1200 DPI. COR: PRETO. GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
15.	1	5	UN	NOBREAK 1500VA ENTRADA BIVOLT SAÍDA 115V. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR: PRETO; TOMADAS: 5; TENSÃO DE SAÍDA: 115; TENSÃO DE ENTRADA: 1500VA BIVOLT; POTÊNCIA VA 1500; CHAVE LIGA/DESLIGA NÃO; RECURSOS - FILTRO DE LINHA INTERNO: SIM - PROTEÇÃO DESCARGA TOTAL DA BATERIA: SIM - COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: SIM GARANTIA: 12 MESES
16.	1	50	MT	ORGANIZADOR ESPIRAL PARA CABOS E FIOS SPIRAL TUBE EM POLIETILENO ANTI-CHAMA, MEDINDO: 20 MM DE DIÂMETRO
17.	1	10	UN	PEN DRIVE (64 GB) CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MB/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.
18.	1	50	PCT	PILHA - TIPO RECARREGÁVEL, TAMANHO AA, VOLTAGEM 1,2V, AMPERAGEM MÍNIMA 2500 MAH. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.
19.	1	30	PCT	PILHA - TIPO RECARREGÁVEL, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 1,2V, AMPERAGEM MÍNIMA 900 MAH. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.
20.	1	5	UN	SMARTPHONE DUAL CHIP. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR, PROCESSADOR MÍNIMO 4X 2.0 GHZ + 4X 1.8 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB, MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 64GB, RESOLUÇÃO DA TELA 720 X 1560 PIXEL OU SUPERIOR, CAMERA DE 16 MP OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL 8 MP OU SUPERIOR, VÍDEO RESOLUÇÃO 4K (2160P.)
21.	1	10	UN	SWITCH DE MESA MINIMO 8 PORTAS BIVOLT 10/100/1000 MBPS, PLUG AND PLAY
22.	1	30	UN	TECLADO PADRÃO USB COM 107 TECLAS, CONEXÃO USB 2.0, LAYOUT ABNT 2. COR: PRETO. GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
23.	1	2	UN	FRAGMENTADORA DE PAPEL: ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO 10 FOLHAS, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS, BIVOLT, TAMANHO DAS PARTICULAS 6 MM OU MENOS.
24.	1	5	UN	NOTEBOOK INTEL CORE I7, MEMORIA RAM 8GB, COM SSD 256 GB, TELA APROXIMADAMENTE 15,6" FULL HD, WINDOWS, ENTRADAS USB3.0 E HDMI, MODULO WIFI, COM ENTRADA RJ45 OU COM ADAPTADOR INCLUIDO, COM LICENÇA DE SOFTWARE INCLUÍDA E CARREGADOR.
25.	1	25	CX	CABO DE REDE UTP CAT5 AZUL PAR TRAÇADO 4 VIAS (CAIXA) 100% COBRE. CAIXA COM 25 METROS.
26.	1	10	UN	HUB SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MT
27.	1	15	UN	HD SSD SATA 480 GB
28.	1	20	UN	HD SSD SATA 480 GB
29.	1	4	UN	HD EXTERNO I TB-USB 3.0
30.	1	4	UN	ROTEADOR 300/867 MBPS PORTA GIGABIT 2,4/5 GHZ
31.	1	10	UN	ROTEADOR 2.4GHz 300Mbps e 5GHz 867Mbps para um total de 1.2Gbps de largura de banda disponível, 802.11ac, Wi-Fi 5GHz Archer C6
32.	1	20	UN	FONTE ATX 200W
33.	1	20	UN	FONTE AT 200W
34.	1	5	UN	FONTE REAL 500W
35.	1	10	UN	MEMÓRIA DDR4 8GB 2666 MHz
36.	1	10	UN	PLACA DE REDE 10/100/1000 NINE PCI
37.	1	10	UN	PLACA MÃE LGA 1151 INTEL GAMER CORE 13, CORE 15 E CORE 17 LGA 115110ª GERAÇÃO
38.	1	10	UN	PROCESSADOR I3 LGA 1151 6ª GERAÇÃO
39.	1	10	UN	PROCESSADOR I5 LGA 1151 6ª GERAÇÃO
40.	1	1	UN	Kit Ferramenta manutenção computador e eletrônicos 1 x caixa (plástico) armazenamento 1 x eixo de extensão flexível 1 x barra de extensão 128mm 1 x pinça 3 x ferramentas de alavanca de plástico (86mm e 82mm) 1 x ferramentas de remoção de cartão sim 33mm 1 x chave 98mm 1 x ventosa 35mm

				1 x bloco magnetizar/desmagnetizar 1 x agulha para remoção cartão SIM 3 x palhetas de abertura (35*37mm e 31*33mm) 1 x suporte de broca para chave de fenda elétrica 1 x adaptador sleeve 98 * bit chave de fenda - Especificação de chave de fenda: Chave Torx: T2, T3, T4, T5, T5 Chave Pentalobe: 0.8, 1.2, 1.5, 2.0 Chave Tri wing: 0.6, 2, 2.5, 3 Chave Phillips: 0, PH0, PH1, PH1, PH2, Chave Spanner: U2.6, U3.0 Chave Fenda Simples: 1.0, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, Chave Torx 2: T1, T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20 T6H, T7H, T8, T9, IT15, T20, Chave Allen: 0.7, 0.9, 1.3, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, 4.5, 5, 6 Chave Triangular: 2.0, 2.3, 2.6, 3.0 Chave Pozidriv: 00, PZ0, PZ1, PZ2, Chave: 2.0, 2.5 Chave Robertson: V51, V50, V52 Chave Pino Agulha: 0.8, 1.0 Soquete Phillips: 2.0 Soquete Sextavado: 2.5, 3.0, 3.5, 4, 4.5, 5.0, 5.5 01 – Alça de liga de alumínio 01 – Barra de extensão 01 – Barra curta 01 – Tubo guia 01 – Pinça 02 – Alavancas 01 – Magnetizador 01 – Paleta de plástico 01 – Paleta de alumínio 01 – Chave de cartão PIN 01 - MANTA SILICONE ANTI-ESTÁTICA 230x320MM
41.	1	01	UN	Kit: - 1 Ferro de solda: - Potência: 60W - Tensão: 110V Ou 220V - Frequência: 60 Hz - Temperatura máxima: 480°C :: 1 Suporte :: 1 Estante 15G :: Pasta Para Solda :: Sugador Para Solda :: Lupa com garras :: Multímetro Digital :: Jogo de Pinças Anti-Estática 6 pcs
42.	1	01	UN	Kit Antiestáticos Para Limpeza de computadores 1 - PINCEL ESD - Modelo: HK-1858B 2 - PINCEL ESD - Modelo: HK-217 3 - PINCEL ESD - Modelo: HK-216 4 - ESCOVA ESD - Modelo: HK-212 5 - ALCOOL ISOPROPÍLICO 120ML 6 - LIMPA CONTATO ELÉTRICOS - SPRAY 300 ML 7 - AR COMPRIMIDO SPRAY - REND INFO 300 ML 8 - LUVA ANTI ESTATICA ESD - TAMANHO G (ÚNICO)
43.	1	150	MT	Kit: -Cabo de Rede CAT.6 - Aplicação: Redes - Impedância: 100±15% Ohms - Revestimento: PVC Retardante a Chama - Condutor: Cobre - Diâmetro: 6mm - Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C - Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C - Temperatura de Operação: -20°C a 60°C - Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5% - Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km - Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m - Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m - Impedância Característica: 100±15% Ohms



				- Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz - Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m - Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s - Velocidade de Propagação Nominal: 68%
--	--	--	--	---

1.3. VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 207.206,21 (Duzentos e sete mil duzentos e seis reais e vinte e um centavos), conforme termo de referência e planilha abaixo:

LOTES EXCLUSIVOS – PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LOTE	ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor TOTAL
1.	1	60	UN	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T, BENJAMIN, COM 3 ENTRADAS 2P+T E UMA SAÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPOLAR PARA BIPOLAR, APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA	R\$35,42	R\$2.125,20
2.	1	5	UN	APARELHO TELEVISOR LED 42 SMART TV FULL HD: TELEVISOR SMART TV LED DE NO MÍNIMO 42 POLEGADAS, FREQUÊNCIA A PARTIR DE 60HZ, CONVERSOR INTEGRADO, CLOSE CAPTION, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD 1920X1080, NO MÍNIMO 02 ENTRADAS HDMI TRASEIRA E NO MÍNIMO 01 ENTRADA HDMI LATERAL, WI-FI, REDE ETHERNET(LAN), ENTRADA DE RF, ENERGIA BIVOLT, PADRÃO VES DE FURAÇÃO, APRESENTAR NO MÍNIMO OS PRINCIPAIS APLICATIVOS NETFLIX, GLOBO PLAY, YOU TUBE, LOOK, ESPORTE INTERATIVO, FOX PLAY, GOOGLE PLAY. DEVE ACOMPANHAR UM CONTROLE REMOTO ABASTECIDO DE PILHAS, CABO DE ENERGIA E MANUAL EM PORTUGUÊS, BASE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	R\$2.240,14	R\$11.200,70
3.	1	1	CX	CABO DE REDE RJ45 CAT.5E. HOMOLOGADO PELA ANATEL. COR: AZUL - CMX - CAT 5E - CONDUTOR: FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU - ISOLAMENTO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - CAPA: PVC RETARDANTE A CHAMA - DIÂMETRO NOMINAL: 4,8MM - RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR EM 20°C: 93,8 - CAPACIDADE MÚTUA MÁXIMA EM 1K HZ: 56 PF/M - IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA NOM. DE 1MHZ A 250MHZ: 100-15 - VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 68. GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Caixa com 200 metros	R\$1.360,00	R\$1.360,00
4.	1	5	UN	CABO HDMI 19 PINOS, VERSÃO MÍNIMA 1.4, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO.	R\$58,43	R\$292,15
5.	1	10	UN	CABO HDMI 19 PINOS, VERSÃO MÍNIMA 1.4, COM 5 METROS DE COMPRIMENTO.	R\$45,56	R\$455,60
6.	1	10	UN	CABO USB, USB 2.0 A X USB B VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 1,2 MBPS, COMPRIMENTO 1,8 M, APLICAÇÃO PARA IMPRESSORA	R\$32,20	R\$322,00
7.	1	15	UN	CARREGADOR - CAPACIDADE PARA 04 PILHAS AA OU 04 PILHAS AAA OU 02 BATERIAS 9 V, BIVOLT AUTOMÁTICO, CORRENTE DE SAÍDA MÍNIMA 150 MAH, TEMPO DE CARGA NO MÁXIMO 14 HORAS. O APARELHO DEVERÁ SER CERTIFICADO CONFORME DETERMINA A PORTARIA INMETRO Nº 371, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.	R\$93,48	R\$1.402,20
8.	1	300	UN	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM HP HP 103 107 108, PRODUTO NOVO	R\$58,16	R\$17.448,00
9.	1	15	UN	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 56F4X00; 56F4000	R\$515,40	R\$7.731,00
10.	1	20	UN	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I5 10 GERAÇÃO OU AMD RYZEN 5 OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL, SSD 240GB COM SAÍDA VGA DVI E HDMI E NO MÍNIMO 8 SAÍDAS USB, WIFI COM MONITOR DE NO MÍNIMO DE 21,5 COM ENTRADA DE VGA E HDMI. MOUSE ÓPTICO COM 3 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO E SCROLL), INTERFACE USB. RESOLUÇÃO MÍNIMA 1000 DPI. TECLADO PADRÃO USB COM 107 TECLAS, CONEXÃO USB 2.0, LAYOUT ABNT 2. E MOUSE PAD	R\$2.940,31	R\$58.806,20
11.	1	280	UN	CONECTOR RJ45 MACHO CAT.5E. CONFECIONADO EM TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA. REGIME DE TENSÃO: 250VAC NO 2A. RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS.	R\$13,10	R\$3.668,00
12.	1	2	UN	MICROFONE PARA VIDEO CONFERÊNCIAS USB DE MESA OMNIDIRECIONAL COM BOTÃO MUDO, ALCANCE MÍNIMO 4 METROS, FAIXA DE CAPTAÇÃO 100 HZ A 16 MHZMHZ, PLUG AND PLAY, COM CANCELAMENTO DE RUÍDO, COMPRIMENTO DE CABO MÍNIMO 6 METROS	R\$103,66	R\$207,32

13.	1	10	UN	MONITOR 21,5" LED WIDESCREEN FULL HD COM CABO DE FORÇA, HDMI E VGA	R\$739,57	R\$7.395,70
14.	1	40	UN	MOUSE ÓPTICO COM 3 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO E SCROLL). INTERFACE USB. RESOLUÇÃO MÍNIMA 1200 DPI. COR: PRETO. GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$33,35	R\$1.334,00
15.	1	5	UN	NOBREAK 1500VA ENTRADA BIVOLT SAÍDA 115V. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR: PRETO; TOMADAS: 5; TENSÃO DE SAÍDA: 115; TENSÃO DE ENTRADA: 1500VA BIVOLT; POTÊNCIA VA 1500; CHAVE LIGA/DESLIGA NÃO; RECURSOS - FILTRO DE LINHA INTERNO: SIM - PROTEÇÃO DESCARGA TOTAL DA BATERIA: SIM - COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: SIM GARANTIA: 12 MESES	R\$1.939,89	R\$9.699,45
16.	1	50	MT	ORGANIZADOR ESPIRAL PARA CABOS E FIOS SPIRAL TUBE EM POLIETILENO ANTI-CHAMA, MEDINDO: 20 MM DE DIÂMETRO	R\$6,52	R\$326,00
17.	1	10	UN	PEN DRIVE (64 GB) CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MB/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.	R\$35,35	R\$353,50
18.	1	50	PCT	PILHA - TIPO RECARREGÁVEL, TAMANHO AA, VOLTAGEM 1,2V, AMPERAGEM MÍNIMA 2500 MAH. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	R\$46,97	R\$2.348,50
19.	1	30	PCT	PILHA - TIPO RECARREGÁVEL, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 1,2V, AMPERAGEM MÍNIMA 900 MAH. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	R\$91,54	R\$2.746,20
20.	1	5	UN	SMARTPHONE DUAL CHIP. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR, PROCESSADOR MÍNIMO 4X 2.0 GHZ + 4X 1.8 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB, MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 64GB, RESOLUÇÃO DA TELA 720 X 1560 PIXEL OU SUPERIOR, CAMERA DE 16 MP OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL 8 MP OU SUPERIOR, VÍDEO RESOLUÇÃO 4K (2160P.)	R\$1.616,26	R\$8.081,30
21.	1	10	UN	SWITCH DE MESA MINIMO 8 PORTAS BIVOLT 10/100/1000 MBPS, PLUG AND PLAY	R\$190,57	R\$1.905,70
22.	1	30	UN	TECLADO PADRÃO USB COM 107 TECLAS, CONEXÃO USB 2.0, LAYOUT ABNT 2. COR: PRETO. GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$56,85	R\$1.705,50
23.	1	2	UN	FRAGMENTADORA DE PAPEL: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO 10 FOLHAS, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS, BIVOLT, TAMANHO DAS PARTICULAS 6 MM OU MENOS.	R\$408,98	R\$817,96
24.	1	5	UN	NOTEBOOK INTEL CORE I7, MEMORIA RAM 8GB, COM SSD 256 GB, TELA APROXIMADAMENTE 15,6" FULL HD, WINDOWS, ENTRADAS USB3.0 E HDMI, MODULO WIFI, COM ENTRADA RJ45 OU COM ADAPTADOR INCLUIDO, COM LICENÇA DE SOFTWARE INCLUIDA E CARREGADOR.	R\$4.246,54	R\$21.232,70
25.	1	25	CX	CABO DE REDE UTP CAT5 AZUL PAR TRAÇADO 4 VIAS (CAIXA) 100% COBRE. CAIXA COM 25 METROS.	R\$4,63	R\$115,75
26.	1	10	UN	HUB SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MT	R\$526,88	R\$5.268,80
27.	1	15	UN	HD SSD SATA 480 GB	R\$233,74	R\$3.506,10
28.	1	20	UN	HD SSD SATA 480 GB	R\$236,38	R\$4.727,60
29.	1	4	UN	HD EXTERNO I TB-USB 3.0	R\$381,62	R\$1.526,48
30.	1	4	UN	ROTEADOR 300/867 MBPS PORTA GIGABIT 2,4/5 GHZ	R\$254,27	R\$1.017,08
31.	1	10	UN	ROTEADOR 2.4GHz 300Mbps e 5GHz 867Mbps para um total de 1.2Gbps de largura de banda disponível, 802.11ac, Wi-Fi 5GHz Archer C6	R\$169,02	R\$1.690,20
32.	1	20	UN	FONTE ATX 200W	R\$71,33	R\$1.426,60
33.	1	20	UN	FONTE AT 200W	R\$71,19	R\$1.423,80
34.	1	5	UN	FONTE REAL 500W	R\$185,16	R\$925,80
35.	1	10	UN	MEMÓRIA DDR4 8GB 2666 MHz	R\$147,39	R\$1.473,90
36.	1	10	UN	PLACA DE REDE 10/100/1000 NINE PCI	R\$54,18	R\$541,80
37.	1	10	UN	PLACA MÃE LGA 1151 INTEL GAMER CORE 13, CORE 15 E CORE 17 LGA 115110ª GERAÇÃO	R\$978,92	R\$9.789,20
38.	1	10	UN	PROCESSADOR i3 LGA 1151 6ª GERAÇÃO	R\$290,95	R\$2.909,50

39.	1	10	UN	PROCESSADOR i5 LGA 1151 6ª GERAÇÃO	R\$552,80	R\$5.528,00
40.	1	1	UN	Kit Ferramenta manutenção computador e eletrônicos 1 x caixa (plástico) armazenamento 1 x eixo de extensão flexível 1 x barra de extensão 128mm 1 x pinça 3 x ferramentas de alavanca de plástico (86mm e 82mm) 1 x ferramentas de remoção de cartão sim 33mm 1 x chave 98mm 1 x ventosa 35mm 1 x bloco magnetizar/desmagnetizar 1 x agulha para remoção cartão SIM 3 x palhetas de abertura (35*37mm e 31*33mm) 1 x suporte de broca para chave de fenda elétrica 1 x adaptador sleeve 98 * bit chave de fenda - Especificação de chave de fenda: Chave Torx: T2, T3, T4, T5, T5 Chave Pentalobe: 0.8, 1.2, 1.5, 2.0 Chave Tri wing: 0.6, 2, 2.5, 3 Chave Phillips: 0, PH0, PH1, PH1, PH2, Chave Spanner: U2.6, U3.0 Chave Fenda Simples: 1.0, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, Chave Torx 2: T1, T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20 T6H, T7H, T8, T9, IT15, T20, Chave Allen: 0.7, 0.9, 1.3, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, 4.5, 5, 6 Chave Triangular: 2.0, 2.3, 2.6, 3.0 Chave Pozidriv: 00, PZ0, PZ1, PZ2, Chave: 2.0, 2.5 Chave Robertson: V51, V50, V52 Chave Pino Agulha: 0.8, 1.0 Soquete Phillips: 2.0 Soquete Sextavado: 2.5, 3.0, 3.5, 4, 4.5, 5.0, 5.5 01 – Alça de liga de alumínio 01 – Barra de extensão 01 – Barra curta 01 – Tubo guia 01 – Pinça 02 – Alavancas 01 – Magnetizador 01 – Paleta de plástico 01 – Paleta de alumínio 01 – Chave de cartão PIN 01 - MANTA SILICONE ANTI-ESTÁTICA 230x320MM	R\$639,00	R\$639,00
41.	1	01	UN	Kit: - 1 Ferro de solda: - Potência: 60W - Tensão: 110V Ou 220V - Frequência: 60 Hz - Temperatura máxima: 480°C :: 1 Suporte :: 1 Estante 15G :: Pasta Para Solda :: Sugador Para Solda :: Lupa com garras :: Multímetro Digital :: Jogo de Pinças Anti-Estática 6 pcs	R\$447,92	R\$447,92
42.	1	01	UN	Kit Antiestáticos Para Limpeza de computadores 1 - PINCEL ESD - Modelo: HK-1858B 2 - PINCEL ESD - Modelo: HK-217 3 - PINCEL ESD - Modelo: HK-216 4 - ESCOVA ESD - Modelo: HK-212 5 - ALCOOL ISOPROPÍLICO 120ML 6 - LIMPA CONTATO ELÉTRICOS - SPRAY 300 ML 7 - AR COMPRIMIDO SPRAY - REND INFO 300 ML 8 - LUVA ANTI ESTATICA ESD - TAMANHO G (ÚNICO)	R\$224,80	R\$224,80
43.	1	150	MT	Kit: -Cabo de Rede CAT.6	R\$7,06	R\$1.059,00

				- Aplicação: Redes - Impedância: 100±15% Ohms - Revestimento: PVC Retardante a Chama - Condutor: Cobre - Diâmetro: 6mm - Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C - Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C - Temperatura de Operação: -20°C a 60°C - Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5% - Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km - Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m - Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m - Impedância Característica: 100±15% Ohms - Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz - Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m - Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s - Velocidade de Propagação Nominal: 68%		
TOTAL					R\$ 207.206,21	

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**

1.5. MODO DE DISPUTA: **aberto e fechado**

1.6. A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico < <https://bllcompras.com/> >, a ser dirigido por pregoeiro nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava/Pr.

1.6.1. O registro das participantes e de suas propostas de preço, junto ao sistema que se refere o item 1.6 e poderão ocorrer até às **08h00 do dia 29/02/2023** e a disputa dar-se-á as às **09h00 do dia 29/02/2023**.

1.6.2. A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a partir do encerramento do prazo estabelecido no item **1.6.1**.

1.6.3. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico que se refere o item 1.6, clicando em Acesso Público ou através do seguinte endereço < <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> >.

1.7. Para todas as referências de Tempo será observado horário de Brasília – DF.

1.8. Os pregoeiros e equipe de apoio são os designados pela Portaria nº 004/2024.

1.8.1. Agente de Contratação/Pregoeiro(a):

1.8.1.1. Shely Francini Souza de Lima - Agente Administrativo;

1.8.1.2. Equipe de Apoio:

1.8.1.3. Franciele Juliana Ferreira – Agente Administrativo;

1.8.1.4. Marielle Aparecida Ferreira – Agente Administrativo;

1.8.1.5. Luiz Fernando de Oliveira Costa – Agente Administrativo;

1.8.1.6. Mônica Bobalo – Agente Administrativo.

1.9. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM** (Exclusivo ME/EPP)

1.9.1. Este edital prevê, conforme o caso, e se aplicável, a divisão de lotes inteiros destinados à ampla concorrência, lotes divididos em cotas principais (destinados à ampla concorrência) e em cotas reservadas (destinadas exclusivamente à contratação de Microempresas e Empresas de



Pequeno Porte), bem como Lotes inteiros exclusivos destinados à contratação de Micro e Pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.9.2. Os itens serão agrupados e identificados no item **1.3.** do edital, conforme sua classificação (ampla concorrência, cotas e exclusivo), justificadamente, se aplicável.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico < <https://bllcompras.com/> >, utilizado no certame;

2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário os documentos complementares;

2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.4.1. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

2.8. Os itens para participação que são exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão indicados no termo de referência.

2.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9.1.1. Para lotes exclusivos:

✓ O(s) grupo(s) classificado(s) como **EXCLUSIVO(S) PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, ocorre(m) face ao(s) mesmo(s) não extrapolar(em) o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por lote.

2.9.1.2. Para lotes de cota:

✓ O(s) grupo(s) classificado(s) como **COTAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS RESERVADAS PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, ocorre(m) face ao(s) mesmo(s) extrapolar(em) o valor total por lote em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mas, trata(m)-se de bem(ns) de natureza divisível, estabelecendo-se assim cotas de até 25% para contratação exclusiva de MPE.

2.10. Não poderão disputar desta licitação:

2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. Caso o sistema não contemple tal campo, a licitante deve apresentar a Declaração Unificada - Anexo III, do edital que abrange aos subitens acima, a qual deve ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;



3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e Total do item/lote;

4.1.2. Marca e modelo do produto se aplicável;

4.1.3. Fabricante, se aplicável;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total ou unitário do item ou lotes e seus itens.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Não será fixado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de (15) quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações:

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.1.5. Empresas brasileiras;

5.22.1.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.1.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.

5.24. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 5.23 deste edital, a licitante será desclassificada de ambas as cotas e/ou lotes.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação.**

5.25.4.1. Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.

5.25.4.2. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital de licitação.

5.25.4.3. A licitante deve adequar redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital.

5.25.4.4. Deverá constar na proposta à indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual/ata de registro de preços, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.

5.25.4.5. A prorrogação de que trata o item 5.25.4, poderá ocorrer nas seguintes situações:

5.25.4.5.1. Por solicitação do(a) licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

5.25.4.5.2. De ofício, a critério do(a) agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná < <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx> >;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

7.1.2. Os documentos comprobatórios que trata o item **7.2. e seus subitens**, deverão encontrarem-se **vigentes** na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante.

7.1.3. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias de eficácia**, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

7.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

7.2.1. Habilitação jurídica

7.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional. Deverá cumprir as normas conforme IN SEGES 116/2021.

7.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará.

7.2.2.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



7.2.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.2.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

7.2.2.8. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme disposto no modelo constante do Anexo III deste edital, de que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o CIS5ªRS, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CIS5ªRS OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CIS5ªRS, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação

([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2.3.4. Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida no item **7.2.3.3** deverá ser substituída pela demonstração contábil relativo ao período de funcionamento.

7.2.4. Qualificação Técnica

7.2.4.1. No mínimo 3 (três) Atestados de aptidão técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar ao ora licitado, devendo conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Consórcio valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declara no próprio documento, observando a validade dos atestados para serviços contínuos.

7.2.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.2.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou mediante envio a servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

7.5.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.11.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital ou apresentar possíveis inconsistências. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, conforme explícito no parágrafo 1º do artigo 165 d alei 14133/2021.

7.14. A pessoa física que deseje participar deverá cumprir as normas conforme IN SEGES 116/2021, e que possua estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico, demonstrando a capacidade de atender ao objeto

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

8.1.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;

8.1.2. As os memoriais de razões do recurso de que trata o item 8.1 poderão ser apresentadas no prazo de até três dias úteis;

8.1.3. Os recursos apresentados serão disponibilizados para vistas dos outros licitantes que ficarão intimados desde logo, para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

8.1.4. Os memoriais relativos às razões e às contrarrazões de eventuais recursos interpostos deverão ser anexados em funcionalidade própria do sistema, e nos prazos que forem fixados em sessão pública pelo pregoeiro;

8.1.5. Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo, já constarem do processo.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções será executada conforme artigo 158, §1º da lei 14133/2021.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CIS5ªRS.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma BLL: <https://bllcompras.com/> ou e-mail: licitacaocis5rs@gmail.com

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Ata de Registro de Preços ou por instrumento contratual.

11.1.1. Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços/contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.4. A partir de comunicado formal emitido pelo CIS5ªRS, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.

11.4.1. O prazo que trata o item 11.4 poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado uma vez por igual período.

11.4.2. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 9.1.3 e 9.1.3.1 e procedida a convocação do próximo classificado nos termos do item 11.2.1 deste edital.

11.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

11.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11.8. A licitante vencedora obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo CIS5ªRS para efeito de celebração do instrumento contratual.

11.9. Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

11.9.1. As decisões e providência que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.10. O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação do CIS5ªRS, mediante emissão do respectivo empenho/requisição de compras e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no termo de referência (Anexo VI) deste edital.

11.10.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.11. Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de contrato anexa a este Edital (Anexo V).

12. DO REAJUSTE (art. 92, V)

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 25, §7º, da Lei 14.133/2021.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou equivalente ao objeto**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Deve cumprir os requisitos deste edital, especificamente quanto ao Termo de referência.

15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do CIS5ªRS e verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

15.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao CIS5ªRS.

15.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CIS5ªRS em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.5. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

15.6. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do CIS5ªRS, será(ão) a(s) Seguinte(s):

Tabela dotação:

Entidade	Fonte de Recursos	Descrição da natureza
001	3.3.9.0.30.000.00.00.00.00	Material de consumo
001	3.4.4.22.52.0.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente

15.6.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.

16.3.1. Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

16.3.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o CIS5ªRS firmará a contratação com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital.

16.3.3. Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos lotes, será promovido o arquivamento do processo apenas.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. Na análise dos documentos de habilitação e classificação, o agente de contratação/comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, o Agente de Contratação/Comissão de licitação poderá sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

16.12. Fica(m) nomeado(s) como **Gestor** desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sra: **MONICA BOBALO**, conforme PORTARIA Nº 183/2023.

16.13. Fica(m) nomeado(s) como **Fiscal Geral** desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s): **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA**, conforme PORTARIA Nº 183/2023.

16.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cis5rs.com.br/>.

16.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.15.1. Anexo I – Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

16.15.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

16.15.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

16.15.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.15.5. Anexo V – Minuta de Contrato;

16.15.6. Anexo VI – Termo de Referência;

16.15.6.1. Apêndice do Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar;

Guarapuava, 08 de fevereiro de 2024

Kleysson Douglas de Faria
Chefe de Divisão de Compras e Licitações
CIS5ªRS



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao

Pregoeiro

CIS5ªRS

DECLARAÇÃO

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 002/2024**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao

Pregoeiro

CIS5ªRS

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 002/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO: Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, e-mail, telefone para contato direto;

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca/modelo	V. Unit.	V. Total

DECLARAÇÕES:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
- Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
- Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
- Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro

CIS5ªRS

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2024**, instaurado pelo CIS5ªRS, declara sob as penas da lei que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o CIS5ªRS, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CIS5ªRS OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CIS5ªRS, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

O **CIS5ªRS**, com sede na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nomeado pelo DECRETO Nº xxxxxxxxxxxxxxxx/2024 de XX de janeiro de 2024, publicada no dia XXXX, , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **002/2024**, requisição preliminar nº **002/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AO CIS5ªRS**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Órgãos gerenciador e participantes

1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do CIS5ªRS;

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AO CIS5ªRS**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA DETENTORA DA ATA:							
CNPJ:						TELEFONE:	
E-MAIL:							
ENDEREÇO:							
GRUPO	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	V. UNI R\$	V. TOTAL R\$
...							
...							
VALOR TOTAL - R\$							

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2. Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

1.2.3. Edital de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2024.

2. Cadastro reserva de fornecedores

2.1. Conforme consta no ANEXO A - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

2.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

2.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

2.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

2.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

3. Vigência da ARP

3.1. A presente ARP tem vigência de 1 ano (12 meses), contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

3.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

3.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos nos itens 14 e 15 deste documento.

3.5. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

4. Contratações futuras

4.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação em vigor.

4.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente.

4.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

4.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos, ora vinculados.

5. Vínculos da ARP

5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital e Termo de Referência anexo.

6. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

6.1.1. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

6.1.2. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

6.1.3. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

6.1.4. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacaocis5rs@gmail.com e/ou registro de solicitação digital via atende.Net, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.1.5. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no item 6.4 desta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

6.1.6. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

6.1.6.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

6.1.6.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

6.1.6.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 (oitenta) mil.

6.1.7. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.1.8. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

6.1.8.1. Em até 90 (noventa) DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

6.1.8.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

6.1.9. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

6.1.10. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

7. Atribuições do gerenciador da ARP

7.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

7.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

7.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

7.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

7.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

7.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

7.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

7.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

7.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas a(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

7.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.3. Fica(m) nomeado(s) como **Gestor** desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sra: **MONICA BOBALO**, conforme PORTARIA Nº 183/2023

7.4. Fica(m) nomeado(s) como **Fiscal Geral** desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s): **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA**, conforme PORTARIA Nº 183/2023.

8. Atribuições do participante

8.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

8.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

8.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

8.1.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

8.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. Obrigações do fornecedor

9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

9.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

9.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

9.1.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

9.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada à ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

9.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

9.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

9.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

9.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

9.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.



9.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10. Publicidade e divulgação

10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no site <https://cis5rs.com.br/>.

10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://cis5rs.com.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. Alterações dos preços registrados

11.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da proposta.

11.2. Decorridos 90 (noventa) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos.

11.2.1. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.

11.2.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

11.2.3. Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

11.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

11.5. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

11.6. Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

11.6.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

11.6.2. Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

11.6.3. Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

12. Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP.

12.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13. Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

13.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

13.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

13.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.4. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

13.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

13.4.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

13.4.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

13.4.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

13.4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.4.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

13.5. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.6. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

13.7. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.8. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

14. Dos requisitos da contratação

14.1. Local de entrega, prazo e disposições para a entrega.

Deverá ser entregue o produto/serviço conforme termo de referência **item 6.2.**

14.2. A contratada deverá seguir este edital e o termo de referência como parâmetro e seus anexos.

15. Do preço e condições de pagamento

15.1. Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito.

15.3. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do CIS⁵RS após a verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

15.4. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao setor de Finanças.

15.5. O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no setor de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o

mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.7. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do CIS^aRS, será(ão) a(s) Seguinte(s):

Tabela dotação:

Entidade	Fonte de Recursos	Descrição da natureza
001	3.3.9.0.30.000.00.00.00.00	Material de consumo
001	3.4.4.22.52.0.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente

15.7.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades do CIS^aRS.

15.7.2. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores

16. Das Infrações e Sanções Administrativas (art. 92, XIV)

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

16.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

17. Das Disposições Finais

17.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislação pertinente.

17.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Guarapuava/Pr.

Guarapuava, xx de xxxxxxx de 2024

NOME Cargo	XXX Contratada XXX Representante legal
Testemunhas: NOME: _____ RG/CPF: _____	 NOME: _____ RG/CPF: _____

ANEXO A - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

(Gerado pela plataforma BLL)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

(AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00X/2024, QUE FAZEM ENTRE SI E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXX.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE E A EMPRESA, pessoa jurídica de direito público, com sede a RUA Professora Leonídia, 1203, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xx**, sediada na Rua xx, CEP xx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **xx**, brasileiro, xx, sócio administrador, inscrito no CPF nº xx, portador do RG nº xx, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AO CIS5ªRS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs: Os quantitativos serão utilizados conforme necessidade do CIS5ªRS e em quantidades fracionados.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano (12 meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A duração inicial da presente contratação terá o período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a



obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e/ou processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do CIS5ªRS e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

6.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao setor de Finanças.

6.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no setor de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.5. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

6.6. As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e/ou processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta emitida pela contratada, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA - Índice Nacional de**

Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Caberá ao Gestor e Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

8.1.5. Fica(m) nomeado(s) como **Gestor(es)** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

8.1.5.1. Sra. **MONICA BOBALO**, conforme PORTARIA Nº 183/2023.

8.1.6. Fica(m) nomeado(s) como **fiscal(is) Geral** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

8.1.6.1. Sr. **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA**, conforme PORTARIA Nº 183/2023.

8.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.1.9.** Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.10.** Cientificar a procuradoria jurídica do CIS5ªRS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.1.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.12.** A Administração terá o prazo de **30 (trinta) DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no [art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 8.1.13.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) DIAS**.
- 8.1.14.** Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de eletrônico, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.18. E demais obrigações previstas no Termo de Referência e ETP, anexos a este.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Prazo de entrega, local e requisitos para entrega conforme termo de referência

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CIS5ªRS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade	Fonte de Recursos	Descrição da natureza
001	3.3.9.0.30.000.00.00.00.00	Material de consumo
001	3.4.4.22.52.0.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do PLACIC respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo Boletim do <https://cis5rs.com.br/>.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guarapuava, XX de XX de 2023.

CONTRATANTE	REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
TESTEMUNHAS: Nome: RG/CPF	Nome: RG/CPF

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE DO ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 002/2024

SETOR SOLICITANTE

-Centro de Especialidade Odontológicas (CEO)
-CAPs AD III
-Ambulatório Médico Especializado - AME
-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

1. OBJETO

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AO CIS5ªRS”.

1.1. Especificações e quantidades

LOTE	ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO
1.	1	60	UN	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T, BENJAMIN, COM 3 ENTRADAS 2P+T E UMA SAÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPOLAR PARA BIPOLAR, APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA
2.	1	5	UN	APARELHO TELEVISOR LED 42 SMART TV FULL HD: TELEVISOR SMART TV LED DE NO MÍNIMO 42 POLEGADAS, FREQUÊNCIA A PARTIR DE 60HZ, CONVERSOR INTEGRADO, CLOSE CAPTION, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD 1920X1080, NO MÍNIMO 02 ENTRADAS HDMI TRASEIRA E NO MÍNIMO 01 ENTRADA HDMI LATERAL, WI-FI, REDE ETHERNET(LAN), ENTRADA DE RF, ENERGIA BIVOLT, PADRÃO VES DE FURAÇÃO, APRESENTAR NO MÍNIMO OS PRINCIPAIS APLICATIVOS NETFLIX, GLOBO PLAY, YOU TUBE, LOOK, ESPORTE INTERATIVO, FOX PLAY, GOOGLE PLAY. DEVE ACOMPANHAR UM CONTROLE REMOTO ABASTECIDO DE PILHAS, CABO DE ENERGIA E MANUAL EM PORTUGUÊS, BASE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.
3.	1	1	CX	CABO DE REDE RJ45 CAT.5E. HOMOLOGADO PELA ANATEL. COR: AZUL - CMX - CAT 5E - CONDUTOR: FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU - ISOLAMENTO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - CAPA: PVC RETARDANTE A CHAMA - DIÂMETRO NOMINAL: 4,8MM - RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR EM 20°C: 93,8 - CAPACIDADE MÚTUA MÁXIMA EM 1K HZ: 56 PF/M - IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA NOM. DE 1MHZ A 250MHZ: 100-15 - VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 68. GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Caixa com 200 metros
4.	1	5	UN	CABO HDMI 19 PINOS, VERSÃO MÍNIMA 1.4, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO.
5.	1	10	UN	CABO HDMI 19 PINOS, VERSÃO MÍNIMA 1.4, COM 5 METROS DE COMPRIMENTO.
6.	1	10	UN	CABO USB, USB 2.0 A X USB B VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 1,2 MBPS, COMPRIMENTO 1,8 M, APLICAÇÃO PARA IMPRESSORA
7.	1	15	UN	CARREGADOR - CAPACIDADE PARA 04 PILHAS AA OU 04 PILHAS AAA OU 02 BATERIAS 9 V, BIVOLT AUTOMÁTICO, CORRENTE DE SAÍDA MÍNIMA 150 MAH, TEMPO DE CARGA NO MÁXIMO 14 HORAS. O APARELHO DEVERÁ SER CERTIFICADO CONFORME DETERMINA A PORTARIA INMETRO Nº 371, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.
8.	1	300	UN	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM HP 103 107 108, PRODUTO NOVO
9.	1	15	UN	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 56F4X00; 56F4000
10.	1	20	UN	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I5 10 GERAÇÃO OU AMD RYZEN 5 OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL, SSD 240GB COM SAÍDA VGA DVI E HDMI E NO MÍNIMO 8 SAÍDAS USB, WIFI COM MONITOR DE NO MÍNIMO DE 21,5 COM ENTRADA DE VGA E HDMI. MOUSE ÓPTICO COM 3 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO E SCROLL), INTERFACE USB. RESOLUÇÃO MÍNIMA 1000 DPI. TECLADO PADRÃO USB COM 107 TECLAS, CONEXÃO USB 2.0, LAYOUT ABNT 2. E MOUSE PAD
11.	1	280	UN	CONECTOR RJ45 MACHO CAT.5E. CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA. REGIME DE TENSÃO: 250VAC NO 2A. RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS.



12.	1	2	UN	MICROFONE PARA VIDEO CONFERÊNCIAS USB DE MESA OMNIDIRECIONAL COM BOTAO MUDO, ALCANCE MINIMO 4 METROS, FAIXA DE CAPTACAO 100 HZ A 16 MHZMHZ, PLUG AND PLAY, COM CANCELAMENTO DE RUÍDO, COMPRIMENTO DE CABO MINIMO 6 METROS
13.	1	10	UN	MONITOR 21,5" LED WIDESCREEN FULL HD COM CABO DE FORÇA, HDMI E VGA
14.	1	40	UN	MOUSE ÓPTICO COM 3 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO E SCROLL). INTERFACE USB. RESOLUÇÃO MÍNIMA 1200 DPI. COR: PRETO. GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
15.	1	5	UN	NOBREAK 1500VA ENTRADA BIVOLT SAÍDA 115V. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR: PRETO; TOMADAS: 5; TENSÃO DE SAÍDA: 115; TENSÃO DE ENTRADA: 1500VA BIVOLT; POTÊNCIA VA 1500; CHAVE LIGA/DESLIGA NÃO; RECURSOS - FILTRO DE LINHA INTERNO: SIM - PROTEÇÃO DESCARGA TOTAL DA BATERIA: SIM - COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: SIM GARANTIA: 12 MESES
16.	1	50	MT	ORGANIZADOR ESPIRAL PARA CABOS E FIOS SPIRAL TUBE EM POLIETILENO ANTI-CHAMA, MEDINDO: 20 MM DE DIÂMETRO
17.	1	10	UN	PEN DRIVE (64 GB) CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MB/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.
18.	1	50	PCT	PILHA - TIPO RECARREGÁVEL, TAMANHO AA, VOLTAGEM 1,2V, AMPERAGEM MÍNIMA 2500 MAH. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.
19.	1	30	PCT	PILHA - TIPO RECARREGÁVEL, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 1,2V, AMPERAGEM MÍNIMA 900 MAH. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.
20.	1	5	UN	SMARTPHONE DUAL CHIP. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR, PROCESSADOR MÍNIMO 4X 2.0 GHZ + 4X 1.8 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB, MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 64GB, RESOLUÇÃO DA TELA 720 X 1560 PIXEL OU SUPERIOR, CAMERA DE 16 MP OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL 8 MP OU SUPERIOR, VÍDEO RESOLUÇÃO 4K (2160P.)
21.	1	10	UN	SWITCH DE MESA MINIMO 8 PORTAS BIVOLT 10/100/1000 MBPS, PLUG AND PLAY
22.	1	30	UN	TECLADO PADRÃO USB COM 107 TECLAS, CONEXÃO USB 2.0, LAYOUT ABNT 2. COR: PRETO. GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
23.	1	2	UN	FRAGMENTADORA DE PAPEL: ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO 10 FOLHAS, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS, BIVOLT, TAMANHO DAS PARTICULAS 6 MM OU MENOS.
24.	1	5	UN	NOTEBOOK INTEL CORE I7, MEMORIA RAM 8GB, COM SSD 256 GB, TELA APROXIMADAMENTE 15,6" FULL HD, WINDOWS E PACOTE OFFICE, ENTRADAS USB3.0 E HDMI, MODULO WIFI, COM ENTRADA RJ45 OU COM ADAPTADOR INCLUIDO, COM LICENÇA DE SOFTWARE INCLUÍDA E CARREGADOR.
25.	1	25	CX	CABO DE REDE UTP CAT5 AZUL PAR TRAÇADO 4 VIAS (CAIXA) 100% COBRE. CAIXA COM 25 METROS.
26.	1	10	UN	HUB SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MT
27.	1	15	UN	HD SSD SATA 480 GB
28.	1	20	UN	HD SSD SATA 480 GB
29.	1	4	UN	HD EXTERNO 1 TB-USB 3.0
30.	1	4	UN	ROTEADOR 300/867 MBPS PORTA GIGABIT 2,4/5 GHZ
31.	1	10	UN	ROTEADOR 2.4GHz 300Mbps e 5GHz 867Mbps para um total de 1.2Gbps de largura de banda disponível, 802.11ac,Wi-Fi 5GHz Archer C6
32.	1	20	UN	FONTE ATX 200W
33.	1	20	UN	FONTE AT 200W
34.	1	5	UN	FONTE REAL 500W
35.	1	10	UN	MEMÓRIA DDR4 8GB 2666 MHZ
36.	1	10	UN	PLACA DE REDE 10/100/1000 NINE PCI
37.	1	10	UN	PLACA MÃE LGA 1151 INTEL GAMER CORE 13, CORE 15 E CORE 17 LGA 115110ª GERAÇÃO
38.	1	10	UN	PROCESSADOR I3 LGA 1151 6ª GERAÇÃO
39.	1	10	UN	PROCESSADOR I5 LGA 1151 6ª GERAÇÃO
40.	1	1	UN	Kit Ferramenta manutenção computador e eletrônicos 1 x caixa (plástico) armazenamento 1 x eixo de extensão flexível 1 x barra de extensão 128mm 1 x pinça 3 x ferramentas de alavanca de plástico (86mm e 82mm)

				1 x ferramentas de remoção de cartão sim 33mm 1 x chave 98mm 1 x ventosa 35mm 1 x bloco magnetizar/desmagnetizar 1 x agulha para remoção cartão SIM 3 x palhetas de abertura (35*37mm e 31*33mm) 1 x suporte de broca para chave de fenda elétrica 1 x adaptador sleeve 98 * bit chave de fenda - Especificação de chave de fenda: Chave Torx: T2, T3, T4, T5, T5 Chave Pentalobe: 0.8, 1.2, 1.5, 2.0 Chave Tri wing: 0.6, 2, 2.5, 3 Chave Phillips: 0, PH0, PH1, PH1, PH2, Chave Spanner: U2.6, U3.0 Chave Fenda Simples: 1.0, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, Chave Torx 2: T1, T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20 T6H, T7H, T8, T9, IT15, T20, Chave Allen: 0.7, 0.9, 1.3, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, 4.5, 5, 6 Chave Triangular: 2.0, 2.3, 2.6, 3.0 Chave Pozidriv: 00, PZ0, PZ1, PZ2, Chave: 2.0, 2.5 Chave Robertson: V51, V50, V52 Chave Pino Agulha: 0.8, 1.0 Soquete Phillips: 2.0 Soquete Sextavado: 2.5, 3.0, 3.5, 4, 4.5, 5.0, 5.5 01 – Alça de liga de alumínio 01 – Barra de extensão 01 – Barra curta 01 – Tubo guia 01 – Pinça 02 – Alavancas 01 – Magnetizador 01 – Paleta de plástico 01 – Paleta de alumínio 01 – Chave de cartão PIN 01 - MANTA SILICONE ANTI-ESTÁTICA 230x320MM
41.	1	01	UN	- 1 Ferro de solda: - Potência: 60W - Tensão: 110V Ou 220V - Frequência: 60 Hz - Temperatura máxima: 480°C :: 1 Suporte :: 1 Estanho 15G :: Pasta Para Solda :: Sugador Para Solda :: Lupa com garras :: Multímetro Digital :: Jogo de Pinças Anti-Estática 6 pcs
42.	1	01	UN	Kit Antiestáticos Para Limpeza de computadores 1 - PINCEL ESD - Modelo: HK-1858B 2 - PINCEL ESD - Modelo: HK-217 3 - PINCEL ESD - Modelo: HK-216 4 - ESCOVA ESD - Modelo: HK-212 5 - ALCOOL ISOPROPÍLICO 120ML 6 - LIMPA CONTATO ELÉTRICOS - SPRAY 300 ML 7 - AR COMPRIMIDO SPRAY - REND INFO 300 ML 8 - LUVA ANTI ESD - TAMANHO G (ÚNICO)
43.	1	150	MT	Cabo de Rede CAT.6 - Aplicação: Redes - Impedância: 100±15% Ohms - Revestimento: PVC Retardante a Chama - Condutor: Cobre - Diâmetro: 6mm - Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C - Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C - Temperatura de Operação: -20°C a 60°C - Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5% - Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km - Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m - Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m

- Impedância Característica: 100±15% Ohms
- Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz
- Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m
- Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s
- Velocidade de Propagação Nominal: 68%

***Nos lotes onde cita-se o sistema operacional, como o de computadores e demais, ocorre devido a necessidade de padronização, e assim optamos por indicar este sistema, para que se compatibilize com os demais já existentes no CIS5ªRS, conforme Artigo 41 da lei 14133/2021.**

1.2. Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo. Pois são itens utilizados em rotinas Administrativas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5ªRS, trata-se de um consórcio público com 20 (vinte) entes consorciados, que oferece serviços especializados de saúde nas áreas de consultas médicas, exames e procedimentos.

O objetivo do presente consórcio é a cooperação técnica entre os entes consorciados, visando a prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, serviços de urgência e emergência pré-hospitalar, serviços em ambulatórios especializados como Centro de Especialidades Odontológicas – CEOs, Serviços de Saúde Mental, dentre outros serviços relacionadas à saúde, conforme Protocolo de Intenções e Estatuto Social.

A presente justificativa tem como objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AO CIS5ªRS**”.

O CIS5ªRS é responsável pelo Centro de Especialidade Odontológicas (CEO) e CAPS AD III, Ambulatório Médico Especializado - AME e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, os quais atendem os pacientes dos municípios consorciados. Os profissionais credenciados e contratados que executam diversos procedimentos, servidores que executam atividades administrativas, utilizam os equipamentos objeto deste processo.

Para melhor aproveitamento deste procedimento licitatório, optou-se em incluir as demandas de todos os setores. Assim tem-se que o presente ETP se mostrou de grande valia para observar itens que podem fazer parte de um mesmo certame.

Vale ressaltar que o CIS5ªRS assumiu recentemente o CEO e CAPS AD III e passa por readequações e adaptações, onde levanta dados para futuras compras.

Visando a excelência na execução dos serviços que são oferecidos pelo consórcio, o pleno funcionamento das unidades e tendo em vista o alto fluxo de uso, foram previstos materiais e equipamentos em quantidades consideradas ideais para garantir o atendimento ininterrupto das demandas administrativas.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

() Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e



(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Não há cotas divisíveis.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(x) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

() Não

(X) Sim

Justificativa:

O edital especifica a forma de participação da categoria.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

() Não

(x) Sim*

*A participação está condicionada a normas editalícias, se couber.

3.6. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

() Sim

Condições e limites para a subcontratação: **A licitante a ser contratada é responsável pelo fornecimento e entrega, sem qualquer ônus adicional a contratante.**

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

(X) Sim

Justificativa:

Os itens não são divisíveis e a disputa deve ocorrer por lotes com itens únicos.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

Se sim, quais?

A licitante é responsável por indicar a marca e modelo, e será diligenciado a sua proposta final caso haja necessidade. Mas fica a critério do licitante antecipar-se e apresentar catálogos ou descrição completa do lote.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional. Deverá cumprir as normas conforme IN SEGES 116/2021.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará.

Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme disposto no modelo constante do Anexo III deste edital, de que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o CIS5ªRS, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CIS5ªRS OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CIS5ªRS, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3. Qualificação econômico-financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida no item **5.4.13** deverá ser substituída pela demonstração contábil relativo ao período de funcionamento.

5.4. Qualificação técnica

No mínimo 1 (um) Atestado de aptidão técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Consórcio valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declara no próprio documento, observando a validade dos atestados para serviços contínuos:

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

O pregoeiro poderá diligenciar documentos ou solicitar complemento quando aplicável.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

A pessoa física que deseje participar deverá cumprir as normas conforme IN SEGES 116/2021, e que possua estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico, demonstrando a capacidade de atender ao objeto.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Entregar os produtos solicitados, conforme solicitado, em até 10 dias úteis. Atrasos injustificados serão penalizados conforme normas do edital e Ata de Registro de Preços ou Contrato. Estes produtos serão solicitados nas quantidades necessárias.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

As entregas ocorrerão junto ao CIS5ªRS, localizado na Rua Brigadeiro Rocha, 901, Centro, Guarapuava/Pr, e na Rua Professora Leonídia, 1203, centro, Guarapuava/Pr

6.3. Bens perecíveis

- (X) Não
() Sim

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/4 da validade original, se aplicável ao lote.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a - % do valor total do contrato?

- (X) Não
() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- (X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Os produtos que apresentarem dano na entrega ou durante seu uso ocorrerem defeitos, falhas ou não funcionamento oriundos de problemas de fabricação, deverão ser substituídos em 3 dias úteis.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do Contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/), se possível.

7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato/Ata de registro de Preços;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- () Autorização de Fornecimento
- (x) ATA de Registro de preços

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

MONICA BOBALO, Agente Administrativo, conforme PORTARIA Nº 183/2023.

Fiscal:

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA, Agente Administrativo, conforme PORTARIA Nº 183/2023.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 3 dias úteis

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 dias úteis

Prazo de liquidação do documento fiscal: após a entrega do produto e Nota Fiscal

Prazo de pagamento: até 30 dias após a entrega da mercadoria.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Fonte de Recursos	Natureza da despesa	Descrição da natureza
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	01003	3.3.9.0.30.000.00.00.00.00	Material de consumo
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE	00001	3.4.4.22.52.0.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 207.206,21 (duzentos e sete mil duzentos e seis reais e vinte e um centavos)**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As marcas e modelos informadas na proposta final deverão ser cumpridas para entrega, podendo ser superior ao informado, sendo fiscalizado o produto, ficando o licitante responsável por possível coleta para substituição. Toda e qualquer troca de produto com defeito será por conta do contratado.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Kleysson Douglas de Faria
E-mail: consorciocis5rs@gmail.com
Telefone institucional: 42 3141 2345

Guarapuava 15 de janeiro de 2024.

Kleysson Douglas de Faria
Chefe de Divisão de Compras e Licitações
CIS5ªRS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Processo Administrativo 002/2023

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	E-mail
Kleysson Douglas de Faria	Chefe de Divisão de Compras e Licitações	Licitacaocis5rs@gmail.com
Clemerson Luiz Borges	Diretor Administrativo	Consorticiocis5rs@gmail.com

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5ªRS, trata-se de um consórcio público com 20 (vinte) entes consorciados, que oferece serviços especializados de saúde nas áreas de consultas médicas, exames e procedimentos.

O objetivo do presente consórcio é a cooperação técnica entre os entes consorciados, visando a prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, serviços de urgência e emergência pré-hospitalar, serviços em ambulatórios especializados como Centro de Especialidades Odontológicas – CEOs, Serviços de Saúde Mental, dentre outros serviços relacionadas à saúde, conforme Protocolo de Intenções e Estatuto Social.

A presente justificativa tem como objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AO CIS5ªRS**”.

O CIS5ªRS é responsável pelo Centro de Especialidade Odontológicas (CEO) e CAPs AD III, Ambulatório Médico Especializado - AME e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, os quais atendem os pacientes dos municípios consorciados. Os profissionais credenciados e contratados que executam diversos procedimentos, servidores que executam atividades administrativas, utilizam os equipamentos objeto deste processo.

Para melhor aproveitamento deste procedimento licitatório, optou-se em incluir as demandas de todos os setores. Assim tem-se que o presente ETP se mostrou de grande valia para observar itens que podem fazer parte de um mesmo certame.

Vale ressaltar que o CIS5ªRS assumiu recentemente o CEO e CAPs AD III e passa por readequações e adaptações, onde levanta dados para futuras compras.

Visando a excelência na execução dos serviços que são oferecidos pelo consórcio, o pleno funcionamento das unidades e tendo em vista o alto fluxo de uso, foram previstos materiais e equipamentos em quantidades consideradas ideais para garantir o atendimento ininterrupto das demandas administrativas.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Contratações (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Este processo está previsto no Plano anual de Contratações a ser aditivado, pois o CIS5ªRS ainda passa por reestruturação do CEO e CAPs AD III, o qual ainda não possui histórico suficiente orçamentário totalmente definido, já os demais setores os quais aproveitou-se este procedimento administrativo para incluir-se alguns materiais de interesse de uso no AME e SAMU, afim de melhor aproveitamento, economicidade e celeridade do processo.

Este procedimento está previsto no Plano Anual de Contratações:

https://cis5rs.com.br/pagina/157_PCA-2024.html:

- MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS = R\$ 800,04 (SEDE ADM)
- MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO = R\$ 39.564,00 (R\$ 14.400,00 – SEDE ADM e R\$ 25.164,00 (AME)
- MOBILIÁRIO, ARTIGOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR = R\$ 50.000,00 (AME)
- MOBILIÁRIO, ARTIGOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTO ELÉTRICOS = R\$ 50.000,00 (SEDE ADM)
- COMPUTADORES E IMPRESSORAS = R\$ 20.000,00 (SAMU)

A ser aditivado ou incluso no Plano de contratações em Janeiro de 2024, CEO e CAPs AD III.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- 4.1. Entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação feita através de ordem de compra;
- 4.2. Entregar os produtos nos termos e condições da proposta vencedora;
- 4.3. No caso de uma possível recusa de algum produto pelo fiscal e pelo gestor do contrato, a licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela contratante.
- 4.4. A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte de todos os produtos, que deverão ser transportados de maneira segura, e que sejam entregues sem danos, avarias ou embalagens violadas;
- 4.5. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos;
- 4.6. Os produtos deverão ser novos e de boa qualidade;
- 4.7. Com referência a qualidade dos produtos, aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;
- 4.8. Quando for o caso, os produtos deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.
- 4.9. A contratada deverá oferecer garantia de 12 meses para os produtos eletrônicos, ou conforme legislação.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Com base na avaliação de demanda prevista para 12 meses subsequentes, teremos os seguintes itens para o procedimento licitatório:

LOTE	ITEM	QN	UN	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor TOTYAL
1.	1	60	UN	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T, BENJAMIN, COM 3 ENTRADAS 2P+T E UMA SAÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPOLAR PARA BIPOLAR, APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA	R\$35,42	R\$2.125,20
2.	1	5	UN	APARELHO TELEVISOR LED 42 SMART TV FULL HD: TELEVISOR	R\$2.240,14	R\$11.200,70

				SMART TV LED DE NO MÍNIMO 42 POLEGADAS, FREQUÊNCIA A PARTIR DE 60HZ, CONVERSOR INTEGRADO, CLOSE CAPTION, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD 1920X1080, NO MÍNIMO 02 ENTRADAS HDMI TRASEIRA E NO MÍNIMO 01 ENTRADA HDMI LATERAL, WI-FI, REDE ETHERNET(LAN), ENTRADA DE RF, ENERGIA BIVOLT, PADRÃO VES DE FURAÇÃO, APRESENTAR NO MÍNIMO OS PRINCIPAIS APLICATIVOS NETFLIX, GLOBO PLAY, YOU TUBE, LOOK, ESPORTE INTERATIVO, FOX PLAY, GOOGLE PLAY. DEVE ACOMPANHAR UM CONTROLE REMOTO ABASTECIDO DE PILHAS, CABO DE ENERGIA E MANUAL EM PORTUGUÊS, BASE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.		
3.	1	1	CX	CABO DE REDE RJ45 CAT.5E. HOMOLOGADO PELA ANATEL. COR: AZUL - CMX - CAT 5E - CONDUTOR: FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU - ISOLAMENTO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - CAPA: PVC RETARDANTE A CHAMA - DIÂMETRO NOMINAL: 4,8MM - RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR EM 20°C: 93,8 - CAPACIDADE MÚTUA MÁXIMA EM 1K HZ: 56 PF/M - IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA NOM. DE 1MHZ A 250MHZ: 100-15 - VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 68. GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Caixa com 200 metros	R\$1.360,00	R\$1.360,00
4.	1	5	UN	CABO HDMI 19 PINOS, VERSÃO MÍNIMA 1.4, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO.	R\$58,43	R\$292,15
5.	1	10	UN	CABO HDMI 19 PINOS, VERSÃO MÍNIMA 1.4, COM 5 METROS DE COMPRIMENTO.	R\$45,56	R\$455,60
6.	1	10	UN	CABO USB, USB 2.0 A X USB B VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 1,2 MBPS, COMPRIMENTO 1,8 M, APLICAÇÃO PARA IMPRESSORA	R\$32,20	R\$322,00
7.	1	15	UN	CARREGADOR - CAPACIDADE PARA 04 PILHAS AA OU 04 PILHAS AAA OU 02 BATERIAS 9 V, BIVOLT AUTOMÁTICO, CORRENTE DE SAÍDA MÍNIMA 150 MAH, TEMPO DE CARGA NO MÁXIMO 14 HORAS. O APARELHO DEVERÁ SER CERTIFICADO CONFORME DETERMINA A PORTARIA INMETRO Nº 371, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.	R\$93,48	R\$1.402,20
8.	1	300	UN	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM HP HP 103 107 108, PRODUTO NOVO	R\$58,16	R\$17.448,00
9.	1	15	UN	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 56F4X00; 56F4000	R\$515,40	R\$7.731,00
10.	1	20	UN	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I5 10 GERAÇÃO OU AMD RYZEN 5 OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL, SSD 240GB COM SAÍDA VGA DVI E HDMI E NO MÍNIMO 8 SAÍDAS USB, WIFI COM MONITOR DE NO MÍNIMO DE 21,5 COM ENTRADA DE VGA E HDMI. MOUSE ÓPTICO COM 3 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO E SCROLL), INTERFACE USB. RESOLUÇÃO MÍNIMA 1000 DPI. TECLADO PADRÃO USB COM 107 TECLAS, CONEXÃO USB 2.0, LAYOUT ABNT 2. E MOUSE PAD	R\$2.940,31	R\$58.806,20
11.	1	280	UN	CONECTOR RJ45 MACHO CAT.5E. CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA. REGIME DE TENSÃO: 250VAC NO 2A. RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS.	R\$13,10	R\$3.668,00
12.	1	2	UN	MICROFONE PARA VIDEO CONFERÊNCIAS USB DE MESA OMNIDIRECIONAL COM BOTAO MUDO, ALCANCE MINIMO 4 METROS, FAIXA DE CAPTACAO 100 HZ A 16 MHZMHZ, PLUG AND PLAY, COM CANCELAMENTO DE RUÍDO, COMPRIMENTO DE CABO MINIMO 6 METROS	R\$103,66	R\$207,32
13.	1	10	UN	MONITOR 21,5" LED WIDESCREEN FULL HD COM CABO DE FORÇA, HDMI E VGA	R\$739,57	R\$7.395,70
14.	1	40	UN	MOUSE ÓPTICO COM 3 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO E SCROLL). INTERFACE USB. RESOLUÇÃO MÍNIMA 1200 DPI. COR: PRETO. GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$33,35	R\$1.334,00
15.	1	5	UN	NOBREAK 1500VA ENTRADA BIVOLT SAÍDA 115V. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR: PRETO; TOMADAS: 5; TENSÃO DE SAÍDA: 115; TENSÃO DE ENTRADA: 1500VA BIVOLT; POTÊNCIA VA 1500; CHAVE LIGA/DESLIGA NÃO; RECURSOS - FILTRO DE	R\$1.939,89	R\$9.699,45

				LINHA INTERNO: SIM - PROTEÇÃO DESCARGA TOTAL DA BATERIA: SIM - COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: SIM GARANTIA: 12 MESES		
16.	1	50	MT	ORGANIZADOR ESPIRAL PARA CABOS E FIOS SPIRAL TUBE EM POLIETILENO ANTI-CHAMA, MEDINDO: 20 MM DE DIÂMETRO	R\$6,52	R\$326,00
17.	1	10	UN	PEN DRIVE (64 GB) CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MB/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.	R\$35,35	R\$353,50
18.	1	50	PCT	PILHA - TIPO RECARREGÁVEL, TAMANHO AA, VOLTAGEM 1,2V, AMPERAGEM MÍNIMA 2500 MAH. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	R\$46,97	R\$2.348,50
19.	1	30	PCT	PILHA - TIPO RECARREGÁVEL, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 1,2V, AMPERAGEM MÍNIMA 900 MAH. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	R\$91,54	R\$2.746,20
20.	1	5	UN	SMARTPHONE DUAL CHIP. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR, PROCESSADOR MÍNIMO 4X 2.0 GHZ + 4X 1.8 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB, MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 64GB, RESOLUÇÃO DA TELA 720 X 1560 PIXEL OU SUPERIOR, CAMERA DE 16 MP OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL 8 MP OU SUPERIOR, VÍDEO RESOLUÇÃO 4K (2160P.)	R\$1.616,26	R\$8.081,30
21.	1	10	UN	SWITCH DE MESA MINIMO 8 PORTAS BIVOLT 10/100/1000 MBPS, PLUG AND PLAY	R\$190,57	R\$1.905,70
22.	1	30	UN	TECLADO PADRÃO USB COM 107 TECLAS, CONEXÃO USB 2.0, LAYOUT ABNT 2. COR: PRETO. GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$56,85	R\$1.705,50
23.	1	2	UN	FRAGMENTADORA DE PAPEL: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO 10 FOLHAS, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS, BIVOLT, TAMANHO DAS PARTICULAS 6 MM OU MENOS.	R\$408,98	R\$817,96
24.	1	5	UN	NOTEBOOK INTEL CORE I7, MEMORIA RAM 8GB, COM SSD 256 GB, TELA APROXIMADAMENTE 15,6" FULL HD, WINDOWS, ENTRADAS USB3.0 E HDMI, MODULO WIFI, COM ENTRADA RJ45 OU COM ADAPTADOR INCLUIDO, COM LICENÇA DE SOFTWARE INCLUÍDA E CARREGADOR.	R\$4.246,54	R\$21.232,70
25.	1	25	CX	CABO DE REDE UTP CAT5 AZUL PAR TRAÇADO 4 VIAS (CAIXA) 100% COBRE. CAIXA COM 25 METROS.	R\$4,63	R\$115,75
26.	1	10	UN	HUB SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MT	R\$526,88	R\$5.268,80
27.	1	15	UN	HD SSD SATA 480 GB	R\$233,74	R\$3.506,10
28.	1	20	UN	HD SSD SATA 480 GB	R\$236,38	R\$4.727,60
29.	1	4	UN	HD EXTERNO 1 TB-USB 3.0	R\$381,62	R\$1.526,48
30.	1	4	UN	ROTEADOR 300/867 MBPS PORTA GIGABIT 2,4/5 GHZ	R\$254,27	R\$1.017,08
31.	1	10	UN	ROTEADOR 2.4GHz 300Mbps e 5GHz 867Mbps para um total de 1.2Gbps de largura de banda disponível, 802.11ac, Wi-Fi 5GHz Archer C6	R\$169,02	R\$1.690,20
32.	1	20	UN	FONTE ATX 200W	R\$71,33	R\$1.426,60
33.	1	20	UN	FONTE AT 200W	R\$71,19	R\$1.423,80
34.	1	5	UN	FONTE REAL 500W	R\$185,16	R\$925,80
35.	1	10	UN	MEMÓRIA DDR4 8GB 2666 MHz	R\$147,39	R\$1.473,90
36.	1	10	UN	PLACA DE REDE 10/100/1000 NINE PCI	R\$54,18	R\$541,80
37.	1	10	UN	PLACA MÃE LGA 1151 INTEL GAMER CORE 13, CORE 15 E CORE 17 LGA 115110ª GERAÇÃO	R\$978,92	R\$9.789,20
38.	1	10	UN	PROCESSADOR I3 LGA 1151 6ª GERAÇÃO	R\$290,95	R\$2.909,50

39.	1	10	UN	PROCESSADOR i5 LGA 1151 6ª GERAÇÃO	R\$552,80	R\$5.528,00
40.	1	1	UN	Kit Ferramenta manutenção computador e eletrônicos 1 x caixa (plástico) armazenamento 1 x eixo de extensão flexível 1 x barra de extensão 128mm 1 x pinça 3 x ferramentas de alavanca de plástico (86mm e 82mm) 1 x ferramentas de remoção de cartão sim 33mm 1 x chave 98mm 1 x ventosa 35mm 1 x bloco magnetizar/desmagnetizar 1 x agulha para remoção cartão SIM 3 x palhetas de abertura (35*37mm e 31*33mm) 1 x suporte de broca para chave de fenda elétrica 1 x adaptador sleeve 98 * bit chave de fenda - Especificação de chave de fenda: Chave Torx: T2, T3, T4, T5, T5 Chave Pentalobe: 0.8, 1.2, 1.5, 2.0 Chave Tri wing: 0.6, 2, 2.5, 3 Chave Phillips: 0, PH0, PH1, PH1, PH2, Chave Spanner: U2.6, U3.0 Chave Fenda Simples: 1.0, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, Chave Torx 2: T1, T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20 T6H, T7H, T8, T9, IT15, T20, Chave Allen: 0.7, 0.9, 1.3, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, 4.5, 5, 6 Chave Triangular: 2.0, 2.3, 2.6, 3.0 Chave Pozidriv: 00, PZ0, PZ1, PZ2, Chave: 2.0, 2.5 Chave Robertson: V51, V50, V52 Chave Pino Agulha: 0.8, 1.0 Soquete Phillips: 2.0 Soquete Sextavado: 2.5, 3.0, 3.5, 4, 4.5, 5.0, 5.5 01 – Alça de liga de alumínio 01 – Barra de extensão 01 – Barra curta 01 – Tubo guia 01 – Pinça 02 – Alavancas 01 – Magnetizador 01 – Paleta de plástico 01 – Paleta de alumínio 01 – Chave de cartão PIN 01 - MANTA SILICONE ANTI-ESTÁTICA 230x320MM	R\$639,00	R\$639,00
41.	1	01	UN	Kit: - 1 Ferro de solda: - Potência: 60W - Tensão: 110V Ou 220V - Frequência: 60 Hz - Temperatura máxima: 480°C :: 1 Suporte :: 1 Estanho 15G :: Pasta Para Solda :: Sugador Para Solda :: Lupa com garras :: Multímetro Digital :: Jogo de Pinças Anti-Estática 6 pcs	R\$447,92	R\$447,92
42.	1	01	UN	Kit Antiestáticos Para Limpeza de computadores 1 - PINCEL ESD - Modelo: HK-1858B 2 - PINCEL ESD - Modelo: HK-217 3 - PINCEL ESD - Modelo: HK-216 4 - ESCOVA ESD - Modelo: HK-212 5 - ALCOOL ISOPROPÍLICO 120ML 6 - LIMPA CONTATO ELÉTRICOS - SPRAY 300 ML 7 - AR COMPRIMIDO SPRAY - REND INFO 300 ML 8 - LUVA ANTI ESTATICA ESD - TAMANHO G (ÚNICO)	R\$224,80	R\$224,80
43.	1	150	MT	Kit: -Cabo de Rede CAT.6	R\$7,06	R\$1.059,00

				- Aplicação: Redes - Impedância: 100±15% Ohms - Revestimento: PVC Retardante a Chama - Condutor: Cobre - Diâmetro: 6mm - Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C - Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C - Temperatura de Operação: -20°C a 60°C - Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5% - Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km - Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m - Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m - Impedância Característica: 100±15% Ohms - Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz - Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m - Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s - Velocidade de Propagação Nominal: 68%		
TOTAL					R\$ 207.206,21	

O quantitativo apurado, é previsto para uso em 12 meses, sendo alguns itens incluídos como margem de segurança para eventuais defeitos ou quebra de equipamentos. Ressaltando que estão incluídos o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e CAPS AD III, que irão compor dotação orçamentaria neste mesmo processo. Ainda há de se considerar que o valor previsto no PCA de R\$ 160.364,04 (que não contempla CEO e CAPS AD III), em relação do valor orçado de R\$ 207.206,21, onde é esperado a redução de valor após as disputas em pregão eletrônico pelo menor valor, visto histórico de certames já realizados anteriormente.

Consultados outros órgãos públicos quanto aos valores contratados recentes em até 12 meses, onde encontramos apenas 1 que está dentro do prazo 12 meses passados e se aproxima do nosso levantamento, <https://brasilnovo.pa.gov.br/> contrato 177/2023 e 178/2023, mas os valores não são compatíveis com os atuais levantados em orçamento ou são muito próximos. No Portal Nacional de compras Publicas não foram encontradas compras similares neste momento. Vale ressaltar que as quantidades estipuladas podem vir a influenciar quando comparados com os valores informados nos orçamentos e Atas de Registro de Preços encontradas em relação aos orçados neste ETP, tornando a pesquisa criteriosa quando a valores unitários em relação a quantidades.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A opção a contratar deverá ser por disputa em Pregão Eletrônico buscando o menor preço, no sistema de Registro de Preços – SRP, atingindo o maior número de licitantes participantes possível para, buscando-se o melhor preço para a administração. Além do preço, busca-se os fornecedores melhores qualificados a atender às demandas. Foram coletados orçamentos da região de Guarapuava/Pr, incluído-se municípios próximos. O valor final foi definido por realização de média de valores, onde as empresas que forneceram os orçamentos são revendedoras dos produtos que buscamos no mercado, tendo assim referencial para participantes de igual situação mercadológica, mas não impedindo distribuidores diretos a participarem do certame.

7. Comparativo das soluções



A aquisição de Materiais de informática por Pregão Eletrônico visa adquirir produtos exigindo-se a qualificação de fornecedores, os quais devem ser avaliados antes da assinatura de contrato, e que possam oferecer o melhor custo-benefício aos CIS5ªRS.

O método a ser utilizado é a única forma do consórcio adquirir os itens listados neste ETP, não havendo qualquer outra fonte de captação dos itens que são objeto deste processo, que busca o menor valor de mercado.

A aquisição visando a disputa entre os licitantes, proporcionará uma vantajosidade aos CIS5ªRS no que tange a, preço e qualidade, pois será exigido a discriminação da marca e modelo nos lotes que assim couberem, e estes serão analisados antes da efetiva contratação, afim de, atestar se o material ou bem a ser adquirido atende a demanda da Administração.

8. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O modelo a ser adotado para contratação em disputa pelo menor valor em sistema de registro de preços atenderá a totalidade esperada pela administração a qual busca valor total contratado a ser previsto no PCA de R\$ **160.364,04**, onde CEO e CAPS AD III serão inclusos no plano anual de contratações após obter os históricos de demanda, pois estes setores foram incorporados recentemente aos CIS5ªRS. Tendo assim, o valor inicial deste certame a ser disputado de **R\$ 207.206,21**.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução que se torna viável no presente estudo técnico e demonstra que o processo licitatório deve caminhar para o sistema de registro de preço, onde, a ampla divulgação do processo poderá proporcionar a participação de diversos possíveis fornecedores, e assim buscar o melhor custo benefício para o CIS5ªRS.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente licitação deverá ser realizada por lotes, cada produto será 1 (um) lote, o qual deverão ser disputados em Sistema de Registro de Preços buscando o menor valor, considerando que o menor valor deve ser analisado após a realização do certame quanto a qualidade do produto e marca, e em relação a exequibilidade, que deve ser compatível com as descrições a serem especificadas no termo de referência.

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. O parcelamento do objeto, neste caso, foi considerado viável, técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independe dos demais. Ou seja, a adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por lote, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os produtos a serem adquiridos devem obedecer as legislações vigentes quanto a qualidade, registros se necessário, e validade do produto, e devem ser entregues conforme indicação do local pelo CIS5RS. Os prazos de entrega devem ser seguidos rigorosamente, pois estamos tratando de atendimento no CEO, SAMU e do AME, onde, atende pacientes de Segunda a Sexta-Feira, exceto SAMU e CAPS ADIII sendo 24 horas, que advem de municípios vizinhos, e assim os processos administrativos devem ser constantes e ininterruptos.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após registrados os preços, os licitantes vencedores serão acionados para realizarem as entregas por meio de Ordens de Compra, e o não cumprimento dos prazos de entrega sem justificativas plausíveis e comprovadas, ensejarão em sanções a serem aplicadas de forma imediata já no primeiro atraso injustificado, e que cause transtornos ao CIS5ªRS, portanto o participante deve estar ciente que, nos lotes que arrematar deverá cumprir fielmente a todos os prazos de entrega.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

As licitantes quando acionadas devem recolher os materiais que necessitam de descarte adequado, como Tonners e outros que se enquadrem. Demais itens serão descartados em coleta seletiva pelo CIS5ªRS.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Esta administração busca o melhor custo-benefício, com menor preço ou preço justo e produtos de qualidade e que obedeçam as legislações pertinentes.

Dessa forma, pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vistas a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para os procedimentos de atendimento.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O presente estudo demonstra ser viável a contratação por meio de disputa de pregão eletrônico-SRP, buscando preços razoáveis e fornecedores que atendam aos requisitos de qualidade e entrega.

Guarapuava, 15 de janeiro de 2023.-

Kleysson Douglas de Faria
CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CIS5ªRS

Clemerson Luiz Borges
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CIS5ªRS

1. Análise de Riscos

I - Falta de recursos orçamentários para contratação do objeto:

Probabilidade: Baixa

DANOS	IMPACTO	CONTINGÊNCIA
Falta de Recursos Orçamentários para a contratação	O não cumprimento das solicitações, em específico os casos de urgência e prioridade.	Planejamento da Administração, através do Plano Anual de Contratações.

II - Ausência de entidades (fornecedores) habilitados para o fornecimento do objeto:

Probabilidade: Baixa

DANOS	IMPACTO	CONTINGÊNCIA
Não efetivação da contratação	Necessidade de refazer o processo licitatório, causando assim atraso na contratação.	Verificar possíveis impugnações ocorridas em processos anteriores. Realizar a pesquisa de preços com potenciais fornecedores e promover ampla divulgação do edital.

III- Fornecedor não cumprir prazo de entrega:

Probabilidade: Alta

DANOS	IMPACTO	CONTINGÊNCIA
Falta de materiais para atendimento ao CIS5ªRS	Convocação do 2º colocado.	Exigir um número maior de atestados de capacidade técnica de atendimento ao licitante. Prever no processo sanções para atrasos e não cumprimento das normas de entrega.

IV- Lotes desertos:

Probabilidade: Alta

DANOS	IMPACTO	CONTINGÊNCIA
Falta de produtos para atendimento ao CIS5ªRS, CAPS ADIII e AME	Falta de produto	Realizar pesquisa junto a possíveis fornecedores e analisar se os preços estão de acordo com a realidade.

Guarapuava, 15 de janeiro 2024

Kleysson Douglas de Faria
CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CIS5ªRS